



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº445/2020

Define as atividades, em regime de plantão, da Direção do Foro e da Secretaria Administrativa; a escalação de servidores; os horários de funcionamento das unidades durante o Recesso Forense 2020/2021 e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, nos termos do art. 56 da Lei n.º 5.010/66;

CONSIDERANDO, quanto aos feriados da Justiça Federal, o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/66;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71/2009, alterada pelas de nºs 152/2012, 326/2020 e 353/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre regime do plantão judiciário no primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO, ademais, os termos da Resolução nº 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelecem os artigos 147 e seguintes do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, quanto aos plantões judiciários na primeira instância; e

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Resolução nº 04/2008/CJF e suas alterações, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, entre outros assuntos, a

prestação de serviço extraordinário, observados, no que couber, os termos da Portaria nº 496/2020, daquela e. Corte (doc. 1889256) - Processo Administrativo nº 0002280-77.2020.4.05.7400, **RESOLVE**:

Art. 1º DETERMINAR que, durante o Feriado Forense, **no período de 20/dezembro/2020 a 06/janeiro/2021**, o atendimento ao público e as atividades internas da Direção do Foro e da Secretaria Administrativa serão realizados em regime de Plantão pelos servidores relacionados no quadro anexo a esta Portaria, sem prejuízo da convocação de outros servidores ou acréscimo de dias e extensão de horários, bem como da dispensa da escalação, se as circunstâncias e a necessidade do serviço assim o exigirem.

Art. 2º ESCLARECER que as alterações decorrentes da Resolução nº 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça (art. 220 do CPC), ensejando mudanças na atividade jurisdicional, com a suspensão de prazos processuais, audiências e sessões de julgamento, não terão repercussão nos serviços administrativos, que retomam a sua marcha normal no primeiro dia útil subsequente ao recesso (dia 07/janeiro/2021).

Art. 3º ESTABELEECER que, durante o recesso forense, o horário de funcionamento da Secretaria Administrativa será de **segunda à quinta-feira, das 13h às 17h** e às **sextas-feiras, das 9h às 13h**, podendo ser ampliado ou ajustado, por necessidade do serviço, a depender de ajustes pela chefia imediata de cada unidade, previamente informado à Diretoria da Secretaria Administrativa, para conhecimento e aprovação.

Art. 4º DEFINIR que o expediente será cumprido pelos servidores, em regime de revezamento, dispensada a convocação de estagiários.

Art. 5º FIXAR que as horas comprovadamente trabalhadas pelos servidores durante o recesso forense, devidamente registradas e contabilizadas no sistema eletrônico de frequência, encaminhadas - em planilha própria - à Seção de Legislação de Pessoal, para fins de controle, poderão ser compensadas, a título de folgas, segundo a conveniência do serviço, **até o dia 19/dezembro/2022**, com amparo na Resolução nº 186/2012, que dispõe sobre alterações nos dispositivos da Resolução nº 04/2008, referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observadas as

disposições do art. 46, inciso II, § 2º, da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 173/2011, todas do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único – Estabelecer que a compensação dar-se-á em dias, à exceção do saldo de horas remanescentes, cuja compensação será em horas.

Art. 6º ORIENTAR os servidores escalados quanto à necessidade de submeter o requerimento de compensação de jornada às respectivas chefias e encaminhado à Secretaria Administrativa, com indicação de substituto, quando houver, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data do afastamento.

Art. 7º DETERMINAR que se dê ampla divulgação a esta Portaria, com sua publicação *na home page* desta Seccional, informativos internos e outros meios de comunicação social.

Art. 8º PREVER que os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

ANEXO À PORTARIA Nº 445/GDF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIREÇÃO DO FORO E
SECRETARIA ADMINISTRATIVA ESCALADOS
RECESSO FORENSE 2020 / 2021

LOTAÇÃO	21/12/20	22/12/20	23/12/20	28/12/20	29/12/20	30/12/20
DIREÇÃO DO FORO E SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Cícero Caldas	Cícero Caldas	Cícero Caldas	Cícero Caldas	Cícero Caldas	Cícero Caldas
SECRETARIA	Fabiola		Fabiola	Fabiola		Angelita
DIREÇÃO DO FORO	Lycya	Lycya	Lycya	Lycya	Lycya	Lycya
CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA	Clydemberg	Clydemberg	Clydemberg	Clydemberg	Clydemberg	Clydemberg
COMUNICAÇÃO SOCIAL						
ASSESSORIA JURÍDICA	Malber Alexandre	Malber Alexandre	Malber Alexandre	Malber Alexandre	Malber Alexandre	Alexandre
CONTROLE INTERNO	César	César	César	Clea	Clea	César
DIREÇÃO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS		André	André	André	André	André

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	Rebeca Patrícia	Rebeca Patrícia	Rebeca Patrícia		Rebeca Rebeca	Rebeca
SEÇÃO DE CADASTRO	Cecília	Cecília	Cecília	Andréa	Andréa	Andréa
SEÇÃO DE TREINAMENTO/ESTÁGIO	Ana Luíza	Aline	Aline		Ana Luíza	Ana I
SETOR DE BENEFÍCIOS	Alessandra			Alessandra	Jobson	Alessandra
SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle	Danielle
	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia
	Marcelo	Marcelo	Marcelo	Elisângela	Elisângela	Elisângela
DIREÇÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	Jorge	Jorge	Jorge	Jorge	Jorge	Jorge
	Carlos Alberto	Carlos Alberto	Carlos Alberto	Carlos Alberto	Carlos Alberto	Carlos Alberto
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	Izabella	Izabella	Izabella	Izabella	Izabella	Izabella
	Arnaldo	Arnaldo	Arnaldo	Arnaldo	Arnaldo	Arnaldo
	Isaac	Isaac	Isaac	Isaac	Isaac	Isaac
	Ariel	Ariel	Ariel	Ariel	Ariel	Ariel
SEÇÃO DE SEGURANÇA	Flaubert	Roberth	Wescley	Roberth	Flaubert	Wescley
	Roberth	Wescley	Roberth	Flaubert	Wescley	Roberth
SEÇÃO DE TRANSPORTE	Carlos Antônio	Carlos Antônio	Carlos Antônio	Carlos Antônio	Carlos Antônio	Carlos Antônio
	Euclides	Euclides	Euclides	Euclides	Euclides	Euclides
DIREÇÃO NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL	Álvaro	Álvaro	Álvaro	Álvaro	Álvaro	Álvaro
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Adriana	Adriana	Adriana	Adriana	Adriana	Adriana
	Marcos Braga	Marcos Braga	Marcos Braga	Marcos Braga	Marcos Braga	Marcos Braga
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Guilardo	Guilardo	Guilardo	Guilardo	Guilardo	Guilardo
	Evaldo	Evaldo	Evaldo	Evaldo	Evaldo	Evaldo
	Thiago	Thiago	Thiago	Thiago	Thiago	Thiago
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rossana	Rossana	Rossana	Rossana	Rossana	Rossana
		Aluska		Aluska	Aluska	
SETOR DE COMPRAS	Marcelo	Marcelo	Marcelo	Marcelo	Marcelo	Marcelo
	Marcus Gadelha	Marcus Gadelha	Marcus Gadelha	Marcus Gadelha	Marcus Gadelha	Marcus Gadelha
SETOR DE ALMOXARIFADO	Bruno	Bruno	Bruno		Marinho	Marinho
Direção do Núcleo de TI	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério	Rogério
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Carlos Trajano	Carlos Trajano	Carlos Trajano	Carlos Trajano	Carlos Trajano	Carlos Trajano
TECNOLOGIA DA	Daniel	Daniel	Daniel	Daniel	Daniel	Daniel

INFORMAÇÃO						
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Hugo	Hugo	Hugo	Hugo	Hugo	Hugo
DIREÇÃO NÚCLEO JUDICIÁRIO	Ricardo		Adna		Adna	
CEJUSC	Marcone	Marcone	Marcone	Marcone	Marcone	Marcone
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	Rômulo Rejane	Rinaldo	Rinaldo	Rinaldo	Rinaldo	Gildazio
CEMAN	Frazão	Frazão	Frazão	Frazão	Frazão	Frazão

ANEXO À PORTARIA Nº 445/GDF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIREÇÃO DO FORO E SECRETARIA ADMINISTRATIVA ESCALADOS

RECESSO FORENSE 2020 / 2021

LOTAÇÃO	04/01/21	05/01/21	06/01/21
DIREÇÃO DO FORO E SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Cícero Caldas	Cícero Caldas	Cícero Caldas
SECRETARIA	Angelita		Angelita
DIREÇÃO DO FORO	Lycya	Lycya	Lycya
CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA	Clydemberg	Clydemberg	Clydemberg
COMUNICAÇÃO SOCIAL			
ASSESSORIA JURÍDICA	Malber Alexandre	Malber Alexandre	Malber Alexandre
CONTROLE INTERNO	Clea	Cléa	César
DIREÇÃO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	André		André
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	Rebeca Luzenildo	Rebeca Luzenildo	Luzenildo
SEÇÃO DE CADASTRO	Lucineide	Lucineide	Lucineide
SEÇÃO DE TREINAMENTO/ESTÁGIO			
SETOR DE BENEFÍCIOS	Alessandra	Alessandra	
SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Elisângela Márcia Marcelo	Elisângela Márcia Marcelo	Elisângela Márcia Marcelo
DIREÇÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	Jorge Carlos Alberto	Jorge Carlos Alberto	Jorge Carlos Alberto
SECRETARIA			

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	Izabella	Izabella	Izabella
	Arnaldo	Arnaldo	Arnaldo
	Isaac	Isaac	Isaac
	Ariel	Ariel	Ariel
SEÇÃO DE SEGURANÇA	Flaubert	Roberth	Wescley
	Wescley	Wescley	Flaubert
SEÇÃO DE TRANSPORTE	Carlos Antônio	Carlos Antônio	Carlos Antônio
	Euclides	Euclides	Euclides
DIREÇÃO NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL	Álvaro	Álvaro	Álvaro
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Marcos Braga	Marcos Braga	Marcos Braga
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Guilardo	Guilardo	Guilardo
	Evaldo	Evaldo	Evaldo
	Thiago	Thiago	Thiago
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Aluska	Aluska	Aluska
SETOR DE COMPRAS			
SETOR DE ALMOXARIFADO	Marinho		
Direção do Núcleo de TI	Josiglei	Josiglei	Josiglei
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Carlos Trajano	Carlos Trajano	Carlos Trajano
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Daniel	Daniel	Daniel
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Hugo	Hugo	Hugo
DIREÇÃO NÚCLEO JUDICIÁRIO	Adna		Adna
CONTADORIA	Ronaldo Jericó	Ronaldo Jericó	Ronaldo Jericó
CEJUSC	Marcone	Marcone	Marcone
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	Gildazio	Gildazio	Gildazio
			Dirce
CEMAN	Frazão	Frazão	Frazão

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 18/12/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891513** e o código CRC **6E6F47A5**.
